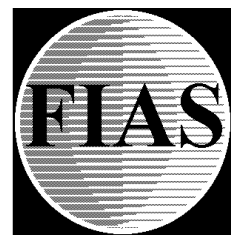


Estudo sobre os Efeitos dos
Impostos, Direitos Alfandegários,
Licenças e outras Taxas sobre a
Conjuntura dos Investimentos

*Resumo Executivo e Relatório
sobre as Actividades Realizadas*

Moçambique

Setembro de 2006



Serviço Consultivo para os Investimentos Estrangeiros
Um serviço prestado conjuntamente pela Sociedade
Financeira Internacional e o Banco Mundial

Resumo das Principais Questões e Recomendações

Questões	Recomendações
Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • O MIT, conjuntamente com o Ministério das Finanças, a DGI e a DGA, tem que assegurar que a tributação e o licenciamento proporcionam uma conjuntura positiva para os negócios em Moçambique. • Através de um grupo de trabalho sobre a política fiscal a todos os níveis do Governo, estabelecer as prioridades e implementar as recomendações deste estudo, assim como da análise anterior (isto é, a de Bolnick 2004). As sugestões do FIAS para as reformas prioritárias seriam: • Ponderar o transporte indefinido das perdas para o exercício seguinte. • Como estratégia a médio prazo, ponderar a redução das taxas do IVA para 14 por cento. • Continuar a reduzir os direitos alfandegários até uma taxa máxima de 20 por cento, e posteriormente de 15 por cento. • Passar gradualmente para taxas inferiores dos impostos em todos os sectores, eliminando assim a necessidade de oferecer incentivos a sectores específicos. Entretanto, permitir que <i>todos</i> os investidores beneficiem dos benefícios fiscais do CPI; • Continuar a desenvolver esforços no sentido de lutar contra a corrupção e eliminar a subjectividade e a discricionariedade no processo de inspecção, e simplificar o processo de cumprimento das regras. • Reformar os vencimentos das autoridades governamentais em relação às inspecções e multas.
Sector da Agricultura (METR 16%, 6% com o CPI)	<ul style="list-style-type: none"> • Reconhecer que a tributação não é o principal impedimento ao crescimento deste sector, e resistir às pressões para oferecer incentivos fiscais ainda mais generosos. • Em vez disso, concentrar-se numa reforma tributária genérica (isto é, reembolsos do IVA, dos direitos alfandegários, etc.), a qual muito auxiliaria o sector, assim como toda a economia.
Sector das Indústrias Extractivas (METR 51%, 5% com o CPI)	<ul style="list-style-type: none"> • Ratificar e implementar logo que possível o novo imposto sobre a indústria extractiva. • Eliminar a cláusula especial da nova lei sobre o imposto com retenção na fonte de 10 por cento para as companhias da indústria extractiva, a favor de uma redução para todos os sectores da economia. • Procurar concluir um tratado sobre tributação com a África do Sul.
Sector Manufactureiro (METR 40% ou 11% com o CPI)	<ul style="list-style-type: none"> • Eliminar progressivamente o regime especial de direitos aduaneiros para as empresas manufactureiras. • Proporcionar aos contribuintes melhores informações sobre os procedimentos e requisitos para obter o reembolso do IVA.

	<ul style="list-style-type: none"> • Acelerar os reembolsos do IVA, instaurando um sistema de perfil dos riscos para as auditorias selectivas. • Concentrar as IFZ na provisão de infra-estruturas e na redução dos custos de aplicação da lei, em vez de nos incentivos fiscais.
Turismo	<ul style="list-style-type: none"> • METR 40%, 16% com CPI
Sector Financeiro (METR 57%, 46% com CPI)	<ul style="list-style-type: none"> • Abolir o imposto de selo sobre as transacções financeiras. • Abolir as isenções fiscais sobre os títulos do Governo e os títulos cotados em bolsa. • Introduzir um imposto sobre os ganhos de capital.
Pequenas Empresas (METR 71-79%)	<ul style="list-style-type: none"> • Definir as pequenas empresas segundo um nível comum de volume total de negócios para os IRPC, IRPS, e IVA. • Aumentar os limites do IVA, e permitir que as empresas que estão abaixo do nível inferior optem pelo novo regime normal OU pelo regime simplificado de 5 por cento das vendas. • Ponderar a instauração de um regime escalonado de impostos sobre sociedades para as pequenas empresas. • Educar as pequenas e médias empresas (PME) sobre a possibilidade de optarem pelo IVA e sobre os requisitos para a sua aplicação. • Aumentar as actividades de divulgação dirigidas para as pequenas empresas.
Alfândegas	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar totalmente a Administração Central das Receitas. • Substituir o Sistema de “Crown Agents TIMS” pelo sistema “ASYCUDA”. <p>Eliminar o mais rapidamente possível a inspecção prévia ao embarque.</p>
Impostos Subnacionais	<ul style="list-style-type: none"> • As municipalidades deveriam concentrar os seus esforços no desenvolvimento e na disseminação dos requisitos e critérios decisórios para o licenciamento das empresas.
Regime de licenciamento nacional	<ul style="list-style-type: none"> • Abolir a actual abordagem do licenciamento que abarca tudo, e manter a obrigação de licenciamento apenas para as actividades comerciais que colocam riscos consideráveis para a segurança, a saúde e o ambiente. • Melhorar as informações sobre o regime de licenciamento e a sua transparência. • Fazer com que todas as instituições pertinentes participem na disseminação de informações ao público. • Passar em revista o quadro jurídico para o licenciamento geral das empresas e as inspecções. • Reformar os vencimentos dos inspectores para que tudo isto não dependa das multas que eles aplicam.

O presente relatório faz parte de uma série de estudos realizados pelo FIAS destinados a melhorar a compreensão dos efeitos da política fiscal, e em particular da sua administração, sobre a conjuntura empresarial na África austral. No caso de Moçambique, o estudo foi ampliado para incluir uma análise dos direitos alfandegários, e das taxas “não fiscais”, tais como as licenças.

O êxito obtido por Moçambique em atrair mega-projectos colocou “Moçambique no mapa.” Contudo, tanto o investimento directo estrangeiro, como o investimento total em Moçambique começaram a diminuir. Se bem que as projecções para 2006 e 2007 apontem para uma recuperação, é evidente que Moçambique tem que continuar a analisar e reformar a conjuntura dos seus investimentos para manter taxas de crescimento que sejam impressionantes. A este respeito, a conjuntura fiscal (tanto em termos de política como de administração) é crucial.

Resumo da Taxa Marginal Efectiva do Imposto em Moçambique

O Quadro 1 mostra as taxas marginais efectivas do imposto (METR) para as grandes companhias em Moçambique, comparadas com as que já foram calculadas para esta série de estudos do FIAS. As METR fazem destacar o seguinte:

- Que, segundo o regime fiscal ‘normal’, os investidores em Moçambique enfrentam um encargo dos impostos relativamente alto.
- Contudo, quando o Código dos Benefícios Fiscais é aplicado (a todos os investidores com a aprovação da Autoridade de Promoção dos Investimentos de Moçambique - CPI), o regime fiscal é competitivo.¹

O acesso ao Código de Benefícios Fiscais traz problemas que lhe são próprios para os investidores:

- As pequenas empresas não podem ter acesso aos benefícios, visto estarem abaixo do limite requerido para as empresas de pequena dimensão. Na verdade, as METR para as pequenas empresas variam entre 71 e 78 por cento, o que é muito superior às que são aplicadas às médias e grandes empresas, e são elevadas segundo os padrões regionais.
- Para as grandes empresas, negociar com os burocratas o acesso aos benefícios previstos no Código de Benefícios Fiscais (o que requer a aprovação do CPI) é muitas vezes complicado e dispendioso, e muitas empresas acham que os benefícios não valem o esforço necessário. No

¹ Conclusões semelhantes às de Bolnick (2004), as quais verificaram que as taxas de capitação do imposto sobre os rendimentos das sociedades e do IVA eram ligeiramente mais altas do que as da região, mas que o acesso ao regime do CPI e do Código de Benefícios Fiscais complica a análise.

caso dos investidores estrangeiros, isso significa que eles podem decidir investir noutro lugar; e quanto aos investidores nacionais, eles podem decidir atrasar os investimentos ou desistir totalmente de fazer esses investimentos.

O Quadro 1 também salienta as diferenças entre os sectores no que respeita as METR. A agricultura tem um regime para os investimentos mais atraente no que diz respeito aos impostos, e os serviços financeiros o menos atraente. O que é preocupante para Moçambique são as METR elevadas para os investimentos no turismo, mesmo ao abrigo do regime do CPI, comparado com outros países e economias semelhantes da região. A razão disso é exposta cabalmente mais abaixo.

Quadro 1: Comparação das METR em Moçambique com as da Região

	Rwanda	África do Sul	Tanzânia	Lesoto	Moçambique	Moçambique (com CPI)
Agricultura	7%	5.7%	23.1%	18%	16%	6%
Indústria Manufactureira	7%	21.3%	15.3%	11%	40%	11%
Turismo	13%	13.9%	14.9%	43%	40%	16%
Serviços Financeiros	28%	29.8%	28.9%	51%	57%	46%

N.B.: Os números relativos ao Rwanda presumem que o regime de incentivos ao investimento é acessível a muitas, mas não a todas, as empresas.

Os números para a indústria extractiva não estão incluídos por causa das grandes diferenças existentes entre as METR, dependendo do mineral extraído e dos acordos de extracção concluídos para projectos específicos.

De um modo geral, a missão do FIAS entrevistou muitos contribuintes que enfrentam diversos problemas devido à aplicação arbitrária das várias leis. As queixas do sector privado dizem predominantemente respeito à *administração* fiscal (isto é, os reembolsos do IVA, os procedimentos alfandegários, as multas), e outras às repartições governamentais com as quais os investidores têm que tratar no dia a dia.

As METR foram calculadas para todos os sectores para os casos básicos e para os casos nos quais os reembolsos do IVA foram atrasados por um ano e dois anos. Isto mostra que, para um atraso de um ano no reembolso, as METR para uma empresa, no regime do CPI, passam a ser alguns pontos percentuais mais

elevadas. Nos casos nos quais os reembolsos do IVA não são de todo efectuados, *todos os benefícios fiscais do regime do CPI são completamente obliterados pelo facto de o IVA não ter sido reembolso, o que age sobre o capital como um imposto implícito sobre as vendas*. Neste caso, as METR são ainda mais altas do que para os investidores que seguem o regime normal (e que recebem o reembolso a tempo).

Recomendações e Análise

Recomendações Gerais

Os presentes Resumo Executivo e Relatório sobre as Actividades Realizadas foram extraídos do relatório completo (disponível através do FIAS). Neles são destacadas dez recomendações principais, sendo fornecido um breve resumo das principais questões relacionadas com todos os sectores e toda a economia.

Recomendação 1: Este não é o primeiro relatório que o Ministério da Indústria e Comércio (MIT) recebeu sobre as reformas necessárias para melhorar a conjuntura dos investimentos. O FIAS elaborou relatórios em 1996 e 2001 sobre as barreiras administrativas aos investimentos. Em 2004, Bolnick produziu um excelente relatório sobre a principal associação empresarial de Moçambique (a CTA), tendo abordado as preocupações específicas dessa associação sobre a tributação. Muito poucos progressos foram realizados no que respeita estes relatórios. O MIT tem que participar dentro do governo na procura de soluções para estas questões (com o apoio apropriado dos seus parceiros no desenvolvimento), e realizar esforços concertados para aplicar as recomendações deste relatório e dos anteriores. Visto haver tantas recomendações neste e nos outros relatórios, é importante que o Governo estabeleça a prioridade das reformas a adoptar.

Recomendação 2: Visto que, ter acesso ao CPI é crucial para tornar Moçambique um lugar atraente para os investimentos, e que o sistema actual discrimina contra as pequenas empresas (assim como cria custos administrativos para as empresas e o Governo de Moçambique) a reforma mais lógica seria a de tornar o Código de Benefícios Fiscais (a) automático para todos os investidores e (b) um pouco menos generoso para proteger contra a perda de receitas.

Recomendação 3: Procurar obter com a maior urgência um tratado sobre tributação com a África do Sul. A África do Sul não só é o maior parceiro comercial de Moçambique, mas também é a sua maior fonte de investimento estrangeiro e de financiamento externo, e uma das principais fontes de serviços administrativos e técnicos estrangeiros, especialmente no sector da indústria extractiva. Um tratado sobre a dupla tributação com a África do Sul, por conseguinte, reduziria os encargos fiscais para as empresas sul-africanas que

investem em Moçambique e colocam técnicos e administradores nas suas actividades empresariais em Moçambique. Esta recomendação é especialmente pertinente para o sector da indústria extractiva.

Recomendação 4. Abordar a falta de pagamento crónica dos reembolsos do IVA (como também foi indicado em Bolnick 2004). Fazer isto da seguinte maneira: (a) proporcionar aos contribuintes melhores informações sobre os procedimentos e requisitos para obter os reembolsos do IVA; (b) instaurar um sistema de perfil dos riscos para as auditorias selectivas a fim de reduzir os atrasos no reembolso do IVA. Segundo este sistema, os requerentes regulares, que têm comprovadamente cumprido plenamente com as suas obrigações fiscais, recebem um pagamento imediato (sem auditorias aleatórias). Isto irá complementar os esforços tendentes a instaurar um sistema que permita compensar os créditos do IVA por outras responsabilidades fiscais.

Recomendação 4. Ponderar, como estratégia a médio prazo, a redução das taxas do IVA para cerca de 14 por cento. De acordo com a recomendação de Bolnick (2004), esta recomendação é contingente à necessidade de uma administração fiscal prudente. Contudo, devido à elasticidade elevada dos produtos do turismo e da natureza competitiva internacional da indústria do turismo, as taxas do IVA deveriam ser revistas quando for prudente fazê-lo.

Recomendação 5: Permitir o transporte indefinido das perdas para o exercício financeiro seguinte. Isto permitirá que todos os sectores aproveitem de maneira igual os incentivos à depreciação acelerada e os créditos fiscais aos investimentos.

Recomendação 6: Continuar a reduzir os direitos aduaneiros até uma taxa máxima de 20 por cento, e em seguida de 15 por cento. Se bem que seja necessário um estudo aprofundado dos efeitos sobre as receitas antes de ser adoptada esta medida, uma redução dos direitos aduaneiros não resultará necessariamente numa redução das receitas alfandegárias, visto que ela resultará mais provavelmente num aumento da procura e numa redução do contrabando, reduzindo assim o incentivo para o fazer. Os direitos aduaneiros são um encargo maior e mais significativo para a indústria do turismo, visto reduzirem a lucratividade e a competitividade deste sector.

Recomendação 7: Reformar os vencimentos dos inspectores em todos os sectores governamentais, para que as recompensas aos funcionários já não estejam ligadas ao montante das multas aplicadas, e para assegurar que todas as receitas provenientes das multas vão directamente para um fundo consolidado, e não para o ministério da tutela responsável por arrecadar as multas. A DGI e a DGA iniciaram recentemente essas reformas, e a sua ampliação aos ministérios da tutela, que têm poder para realizar inspecções e aplicar multas, deveria melhorar as relações com o sector privado.

Recomendação 8: Incrementar as actividades de divulgação dirigidas para as pequenas empresas. A fim de obter o cumprimento voluntário, as administrações fiscais, através das repartições locais dos impostos, poderiam aumentar as actividades de educação dos contribuintes sobre o cumprimento dos seus deveres fiscais. Permitir e educar ao mesmo tempo as pequenas empresas sobre as possibilidades de optar pelo IVA e sobre os requisitos para a sua aplicação, e inclusivamente a disseminação de informações simples e acessíveis sobre as possibilidades de optar pelo IVA e os procedimentos para o seu cumprimento.

Recomendações para Sectores Específicos

Agricultura

- **Resistir à pressão do sector para que sejam dados incentivos fiscais ainda mais generosos.**² A tributação não é um grande impedimento ao êxito do sector da agricultura, visto pouco haver em termos de reformas fiscais que possa ajudar o sector a expandir-se e crescer. Seria melhor concentrar os esforços na segurança da propriedade das terras, nas infra-estruturas rurais e em melhores serviços de divulgação agrícola. E em vez disso, concentrar-se numa reforma fiscal genérica em áreas, tais como os reembolsos do IVA, os direitos aduaneiros, etc., o que ajudaria muito o sector, assim como toda a economia.
- **Manter inalterado o tratamento do IVA como é aplicado actualmente ao sector da agricultura.** Este benefício, contrariamente às taxas reduzidas do imposto sobre os rendimentos das sociedades, beneficia tanto os pequenos como os grandes agricultores.
- **Realizar mais investigação sobre a introdução de um imposto sobre a propriedade da terra rural.** Existem provas, ainda não contundentes, de que o imposto sobre a propriedade da terra proporcionaria um incentivo para desenvolver as terras não utilizadas, e dissuadir a "especulação ociosa".
- **Continuar a monitorar e avaliar os custos e benefícios de regimes para sectores específicos, tais como aqueles que se aplicam ao açúcar e ao caju.** Um dos maiores argumentos contra a conclusão de acordos fiscais especialmente encomendados para cultivos específicos é que eles encorajam a proliferação de um tratamento especial semelhante para os outros sectores. O Governo deveria resistir a isso.

Indústria Extractiva

²Na verdade, o FMI (2006a) recomenda eliminar a redução de 80 por cento do benefício do IPRC, mantendo-o porém para as empresas que já dele beneficiaram.

- **Ratificar e implementar logo que possível a nova lei para a indústria extractiva.** O novo projecto de lei reduziria a disparidade no tratamento fiscal entre os grandes projectos de extracção de minerais e os pequenos. Tornaria o regime fiscal para a indústria extractiva mais transparente e proporcionaria um tratamento fiscal mais transparente, sendo o tratamento dos impostos mais estável e coerente, e mais conforme com as melhores práticas internacionais, reduziria as disparidades no tratamento da tributação entre o sector extractivo e outros sectores, reduziria a taxa efectiva marginal dos impostos sobre o sector extractivo, e aumentaria a base tributável do sector extractivo.
- **Eliminar a cláusula especial relativa ao imposto com retenção na fonte de 10 por cento para as companhias do sector extractivo na nova lei, a favor de uma redução para toda a economia.** O imposto com retenção na fonte de 20 por cento em Moçambique é elevado para todos os sectores. Reduzir o seu nível para as empresas extractivas, e ao mesmo tempo mantendo-o para os outros sectores, criaria pressões adicionais sobre as receitas que dificultariam ainda mais a obtenção de uma redução mais generalizada na taxa do imposto com retenção na fonte.

Sector Manufactureiro

- **Eliminar gradualmente os regimes especiais de direitos aduaneiros para as empresas manufactureiras à medida que as pautas aduaneiras sobre os insumos forem sendo reduzidas e tornadas uniformes.** O regime especial de pautas aduaneiras só deverá existir até 2008. No entanto, o governo deveria examinar se esse regime é necessário na actualidade já que a sua complexidade e dissuade os empresários de o usar. O que é crucial é que este esquema cria desigualdades de tratamento e leva à “percepção” de um tratamento desigual e de discricionariedade entre os sectores e dentro do próprio sector manufactureiro.
- **Concentrar as ZIF (Zonas Industriais de Livre Comércio) na provisão de infra-estruturas e na redução dos custos de aplicação das leis, em vez de nos incentivos fiscais.** Como a experiência internacional sugere, as ZIF são mais apropriadas para proporcionar infra-estruturas e balcões únicos para a administração/ tributação/alfândegas, em vez de serem um veículo para os incentivos fiscais.

Serviços Financeiros

- **Abolir o imposto de selo nas transacções financeiras,** incluindo os empréstimos e garantias bancários, as apólices e os prémios de seguro, a emissão de acções e os cartões de crédito;

- **Abolir a isenção fiscal sobre os títulos do governo e os títulos cotados em bolsa** para aumentar a propensão dos bancos a conceder empréstimos às empresas, inclusivamente às PME;
- **Introduzir um imposto sobre os ganhos de capital**, o qual tributaria os ganhos de capital a uma taxa inferior à taxa do imposto sobre os rendimentos, a fim de dar mais incentivos a todas as instituições financeiras, assim como a outras empresas e pessoas, para fazerem investimentos directos em actividades comerciais produtivas.

Sector das Pequenas Empresas

Moçambique já simplificou o sistema aplicado para as pequenas empresas dentro do regime do imposto sobre sociedades e do IVA, o qual, se for simplificado ainda mais, encorajará o cumprimento das leis tributárias. Os principais objectivos de um regime fiscal para as pequenas empresas deveriam ser, entre outros:

1. criar uma ‘cultura de respeito’ e aumentar os incentivos para a formalização das empresas através da simplificação do sistema tributário;
2. melhorar a capacidade dos pequenos empresários para cumprir com os requisitos do sistema tributário, proporcionando ou encorajando a educação e a formação; e
3. promover o crescimento económico por meio do desenvolvimento de pequenas empresas.

Tendo em vista os objectivos acima mencionados, Moçambique poderia ponderar as seguintes medidas para melhorar o regime tributário das pequenas empresas:

- **Definir as pequenas empresas pelo nível comum de volume de negócios e alinhar os limites superior e inferior dos IRPC, IRPS, e IVA.** Presentemente, os limites variam: para o IVA é Mtn 100.000 para o simplificado e Mtn 250.000 para o normal; para o IRPC é Mtn 1,5 milhões; e para o IRPS é Mtn 2,4 milhões. Harmonizar os limites superior e inferior ajudaria a definir as pequenas empresas e a tratá-las de maneira igual no que respeita os diferentes impostos. Isso também incluiria:
 - Alinhar o limite (superior) do IVA ao regime fiscal simplificado para as pequenas empresas.
 - Para o IRPC, designar uma faixa classificada nula no limite inferior para as pequenas empresas de forma a harmonizá-la com o imposto sobre os rendimentos das pessoas singulares e encorajar o espírito empresarial como fonte de rendimentos.
- **Aumentar o limite superior do IVA e permitir que as empresas que estão abaixo do limite tenham uma maior latitude para escolher entre os regimes existentes (seja optando pelo regime normal OU pelo regime simplificado de**

5 por cento das vendas). A fim de reduzir as interrupções na cadeia do IVA, a administração fiscal poderia ponderar que seja dada a possibilidade de optarem pelo regime do IVA às empresas que têm capacidade de cumprir os requisitos do actual regime normal do IVA.

- **Considerar um regime fiscal escalonado para as pequenas empresas.** As pequenas empresas são incapazes de agir de acordo com o regime fiscal normal para as sociedades, tal como indica a forte propensão à evasão daquelas que fazem parte do sistema. Poderiam ponderar-se várias opções, para além do sistema existente de contabilidade simplificada, tais como, avaliações indirectas baseadas em impostos presuntivos em percentagem do volume de negócios. Um eventual regime escalonado, baseado nos níveis de volume de negócios, poderia ser:

- Escalão inferior: isenção do imposto sobre os rendimentos das sociedades para as micro-empresas abaixo de um nível a ser determinado. (O mais lógico é que os limites sejam equiparados aos do IPRS).

- Escalão médio: imposto presuntivo sobre o volume de negócios que cubra todas as obrigações fiscais (incluindo os impostos municipais) e a possibilidade de optar pelo IVA (simplificado ou normal). Em Madagáscar, por exemplo, é aplicado um *impôt synthétique* (imposto sintético) de 6 por cento do volume de negócios que cobre todas as obrigações fiscais (incluindo o IVA) das empresas muito pequenas – embora não seja claro que esta percentagem seja apropriada, podendo mesmo ser elevada.

- Escalão superior: presunção dos custos para o imposto sobre o rendimento (como no actual IRPC), e a opção de adoptar o regime normal ou simplificado do IVA. Isto precede a graduação completa para o regime clássico. Contudo, este escalão também permite às pequenas empresas, cujo volume de negócios é abaixo do limite presumido, optarem pelo regime padrão de imposto sobre os rendimentos das sociedades, se elas respeitarem as suas obrigações de manter registos e cumprirem com os requisitos estabelecidos.

Taxas de Licenças, Taxas de Usuário e Multas

As recomendações nesta área sublinham e reforçam o trabalho realizado pelas equipas anteriores do FIAS em 1996 e 2001. Esses relatórios recomendaram que fosse reduzido drasticamente o número de licenças requeridas para a exploração de um negócio – mas poucos progressos foram feitos para atingir este objectivo.

- **As municipalidades deveriam concentrar os seus esforços no desenvolvimento e na disseminação dos requisitos e critérios para a concessão de licenças às empresas.** Cada municipalidade deveria divulgar informações sobre os requisitos para obter uma licença de exploração de uma empresa no seu território. Isto não só melhoraria o conhecimento do sector privado sobre aquilo que pode esperar, mas também asseguraria uma aplicação

coerente e um menor discricionalidade. O Estado pode ajudar as municipalidades neste esforço.

- **Seria vantajoso iniciar um projecto que examine o regime de licenciamento na sua totalidade**, inclusivamente as licenças de todos os sectores, ou pelo menos dos sectores mais importantes. O Sistema Nacional de Licenciamento referido no presente estudo apenas foi analisado para as licenças industriais e comerciais.

- **O sistema nacional de licenciamento deveria abordar as debilidades predominantes e específicas, através de:**
 - **A abolição das licenças para todas as empresas que não constituem nenhum risco significativo para a segurança, a saúde e o ambiente.**
 - **O melhoramento das informações sobre o regime de licenças e a sua transparência.**
 - **A continuação dos esforços tendentes para lutar contra a corrupção.**
 - **A análise do quadro jurídico relativo ao licenciamento geral das empresas e às inspecções, abordando as seguintes questões:**
 - Rever o sistema de classificação para as licenças comerciais e a obrigação de licenciamento para os centros comerciais.
 - Adoptar um Diploma Ministerial sobre o uso de taxas e multas para assegurar que ambas façam parte do orçamento geral.
 - Adoptar medidas/directrizes administrativas para estabelecer regras detalhadas uniformes para cada licença e tipo de inspecção.
 - Examinar as taxas e multas com vista a reduzi-las.
 - Racionalizar o sistema de classificação para as licenças comerciais e a obrigação de licenças para as lojas de vendas a retalho.

- **Focalizar uma melhor implementação do quadro jurídico.** A brecha existente entre a legislação sobre o licenciamento e a sua implementação necessita de ser colmatada através das seguintes medidas:
 - Encurtar o procedimento ex-ante que é muito moroso através de inspecções selectivas ex-post.
 - Avaliar os efeitos dos balcões únicos.
 - Reforçar a supervisão dos inspectores e das instituições de inspecção.

- **Reestruturar o regime de inspecções.**
 - Aumentar a transparência das receitas provenientes das multas e transferi-las para o orçamento geral. Os padrões aplicados são por vezes inventados e as multas aplicadas estão frequentemente no limite estatutário superior, se não acima dele.
 - Continuar os esforços para lutar contra a corrupção.

